



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 566, DE 27 DE MARÇO DE 1.967-

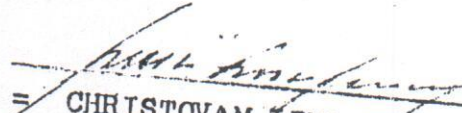
CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

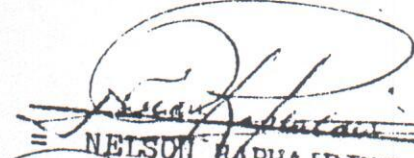
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa, decreta e êle promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - São considerados feriados municipais, de acôrdo com o que dispõe o Decreto Lei 86, de 27 de dezembro de 1.966, os seguintes dias: 20 de janeiro, 5 de abril, Sexta - Feira Santa e Corpus Christi.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de março de 1.967-


= CHRISTOVAM LIMA GUEDES =
Prefeito Municipal


= NELSON RAPHAELINI =
Diretor Administrativo